



PREFEITURA DE
CANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __ DE __ DE _____ DE 2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE CANAS, DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Exma. Sra. **SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado novo elemento de despesa e aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), ao Orçamento de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 748/2023, observados o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A criação do novo elemento de despesa e abertura do crédito especial serão nas seguintes unidades abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.08.01 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais	15.452.0013.1021 – Ampliação/Substituição da Frota de Veículos	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	R\$ 566.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será integralmente coberto por recurso proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência financeira estadual,

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone: (012) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº683/2021 -Plano Plurianual (PPA 2022-2025), na Lei Municipal nº 735/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº748/2023 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canas, 12 de junho de 2024.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

zw



PREFEITURA DE

CANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei, que ora submeto à análise e deliberação de Vossas Excelências, visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

A justificativa para tal é que o Município recebeu transferência financeira estadual do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição para a aquisição de um caminhão equipado com compactador de lixo para a coleta de resíduos sólidos.

Os recursos serão oriundos de transferência financeira estadual, FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, e confiante no apoio de Vossas Excelências para votação em regime de extrema urgência, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Canas, 12 de junho de 2024.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

321

OFÍCIO GAB. PREFEITA Nº 103/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de novo elemento de despesa e abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de Canas, do exercício de 2024, e dá outras providências.

Canas, 12 de Junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;

Cumprimentando-o(s) através do presente encaminhamos à deliberação do digno Plenário, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei** que dispõe sobre a criação de novo elemento de despesa e abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de Canas, do exercício de 2024, e dá outras providências.

Certos de contar com o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos a Vossa Excelência, na oportunidade, que a tramitação da propositura ocorra em regime de urgência, conforme facultam as disposições regimentais.

Ao ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores as considerações de estima e apreço.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


SILVANA KOMIEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara de Canas-SP

42



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	293
Ementa	OFICIO GAB PREFEITA N° 103/2024 - RJ DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE CANAS.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 12/06/2024 16:21:36	

Sd